

PROCESSO N° e. 3154/18

PROTOCOLO N° 15.563.496-0

DATA: 01/11/18

PARECER CEE/BICAMERAL N° 70/19

APROVADO EM 11/04/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR – ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da
Educação Básica e autorização para o funcionamento do Ensino
Fundamental e Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Credenciamento e autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental e Ensino Médio. Parecer favorável. Prazos: credenciamento por dez anos, a partir da data de publicação e autorização por dois anos, a partir da data da publicação. Determinação à mantenedora e à instituição, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, com especial atenção à atualização do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 05/19-Sued/Seed, de 11/02/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse do Colégio da Polícia Militar - Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio localiza-se à Avenida Monteiro Lobato, n° 695, município de Maringá. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e foi criado pelo Decreto Estadual n° 11334, de 15/10/18.

PROCESSO N° e. 3154/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 658/18, de 12/12/18, do NRE de Maringá, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 14/12/18, favorável ao pedido de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 464/19, de 07/02/19, declarou-se favorável ao credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

A matéria está regulamentada nos Capítulos II e IV, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que tratam do credenciamento e da renovação do credenciamento, e da autorização de cursos:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou as condições dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, físicos e do Projeto Político-Pedagógico, para o credenciamento da instituição e à autorização do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, com a seguinte informação:

(...) No **Certificado de Conformidade** apresentado, consta o nome do Colégio Estadual João XXIII – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, porém, atualmente o espaço é ocupado pelo Colégio da Polícia Militar.

PROCESSO N° e. 3154/18

A Chefia do NRE de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 14/12/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Matrizes Curriculares:

- Ensino Fundamental:

MATRIZ CURRICULAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

NRE: 19 – MARINGÁ
MUNICÍPIO: 1530 MARINGÁ
ESTABELECIMENTO: Colégio da Polícia Militar – Ensino Fundamental e Médio
ENDEREÇO: Av. Monteiro Lobato, 695 – Vila Operária – Maringá – PR – CEP 87.050-280
FONE: (44) 3227-4143
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná
CURSO: 4039 – ENSINO FUNDAMENTAL – Anos finais
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2019
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 3400horas
TURNO: **Manhã-Tarde**
FORMA: **Simultânea**

	DISCIPLINAS	ANOS			
		6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Arte	2	2	2	2
	Ciência	3	3	3	3
	Educação Física	2	2	2	2
	Ensino Religioso*	1	1	-	-
	Geografia	2	3	3	3
	Historia	3	2	3	3
	Língua Portuguesa	5	5	4	5
	Matemática	5	5	5	4
	Subtotal	23	23	22	22
	PARTE DIVERSIFICADA	Instrução Cívico Militar	1	1	1
LEM - Inglês		2	2	2	2
TOTAL GERAL		26	26	25	25

Observações:

Matriz curricular de acordo com a LDBEN n° 9.394/96.
Serão ministradas 26 aulas semanais de 50 minutos para as turmas de 6º e 7º ano e 25 aulas semanais para as turmas de 8º e 9º ano de segunda a sexta feira.
* Disciplina de ensino religioso de matrícula facultativa será ofertada na sexta aula.

Maringá, 20 de maio de 2019.

Maj. QOPM José Renato Mildemberger Júnior,
Comandante do Colégio da Polícia Militar – Ensino Fundamental e Médio.

PROCESSO N° e. 3154/18

- Ensino Médio:

MATRIZ CURRICULAR PARA O ENSINO MÉDIO

NRE: 19 – MARINGÁ

MUNICÍPIO: 1530 MARINGÁ

ESTABELECIMENTO: Colégio da Polícia Militar – Ensino Fundamental e Médio

ENDEREÇO: Av. Monteiro Lobato, 695 – Vila Operária – Maringá – PR – CEP 87.050-280

FONE: (44) 3227-4143

ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná

CURSO: 0009 – ENSINO MÉDIO

TURNO: Manhã

ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2019

FORMA: Simultânea

CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 3400horas

	DISCIPLINAS	SÉRIES		
		1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Arte	2	2	-
	Biologia	2	2	3
	Educação Física	2	2	2
	Filosofia	2	2	2
	Física	2	3	3
	Geografia	2	2	2
	História	2	2	2
	Língua Portuguesa	4	4	4
	Matemática	5	4	4
	Química	2	2	2
	Sociologia	2	2	2
	Subtotal	27	27	26
	PARTE DIVERSIFICADA	LEM - Espanhol*	4	4
Instrução Cívico Militar		1	-	-
LEM - Inglês		2	2	2
Produção de texto		-	1	2
Subtotal	7	7	8	
TOTAL GERAL		34	34	34

Observações:

Matriz curricular de acordo com a LDBEN nº 9.394/96.

Serão Ministradas 30 aulas semanais de 50 minutos, no turno. E serão ministradas 4 aulas de 50 minutos em contraturno de segunda a sexta feira.

* Disciplina de matrícula facultativa.

Maringá, 20 de maio de 2019.


Maj. QOPM José Renato Mildemberger Júnior,
Comandante do Colégio da Polícia Militar – Ensino Fundamental e Médio.

PROCESSO N° e. 3154/18

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que o corpo docente do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no artigo 38, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

No Certificado de Conformidade e na Licença Sanitária consta o nome do Colégio Estadual João XXIII – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, porém, o Colégio da Polícia Militar – Ensino Fundamental e Médio ocupa atualmente o referido espaço. Essa situação deverá ser adequada na renovação desses documentos.

O Comandante do Colégio da Polícia Militar do Paraná justificou o motivo para a implantação do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, nos seguintes termos:

A Polícia Militar do Paraná sempre participou ativamente da história paranaense, crescendo junto com o Estado e adaptando-se à evolução da sociedade.

A origem do Colégio da Polícia Militar do Paraná, decorre de uma expansão da filosofia de ensino, adotada no Colégio da Polícia Militar, com sede em Curitiba.

A implantação do 4º CPM em 2019, será um marco significativo no Ensino da Polícia Militar. Com a interiorização do Ensino Básico, com foco nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio, visando uma formação plena e um desenvolvimento humano, para o exercício da cidadania e da autonomia, com noções específicas da formação militar e da civilidade, além de desenvolver o aluno, assegurando-lhe formação acadêmica indispensável para o exercício da cidadania, propiciando-lhe condições para viver em sociedade e progredir em uma profissão.

Esta filosofia de trabalho foi apresentada à comunidade do Colégio João XXIII em reunião com os pais e alunos, em 07/06/18, onde houve uma aceitação de 82% (oitenta e dois por cento) dos participantes, demonstrando o interesse desta comunidade escolar na implantação do Colégio.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o credenciamento da instituição, para a oferta da Educação Básica e à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

PROCESSO N° e. 3154/18

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao credenciamento do Colégio da Polícia Militar - Ensino Fundamental e Médio, do município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de dez anos, a partir da publicação do ato autorizatório, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR;

b) à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental, pelo prazo de dois anos, a partir da data de publicação do ato autorizatório, do Colégio da Polícia Militar - Ensino Fundamental e Médio, do município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR;

c) à autorização para o funcionamento do Ensino Médio, pelo prazo de dois anos, a partir da data de publicação do ato autorizatório, do Colégio da Polícia Militar - Ensino Fundamental e Médio, do município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à atualização do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária para o Colégio da Polícia Militar, do município de Maringá.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e o reconhecimento dos cursos.

PROCESSO N° e. 3154/18

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de abril de 2019.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR